

**Regimento Eleitoral para as eleições de Delegados(as) do 9º COMET - RJ
que se realizará nos dias 11, 12 e 13 de novembro 2016.**

No dia três de outubro de dois mil e dezesseis, às 14 horas, deu-se início a primeira reunião da Diretoria Organizadora do 9º Congresso da Categoria Metroviária do Rio de Janeiro, debateram diversos assuntos, que foi formalizado e aprovado como o Regimento Eleitoral de Delegados(as) do 9º COMET-RJ-2016.

Capítulo I - das Disposições Gerais

Art. 1º - A Diretoria Organizadora do 9º COMET-RJ, eleita na Assembleia Geral Extraordinária (AGE 001/2016) realizada no dia 22/09/2016, na sede do SIMERJ, será denominada por Comissão Organizadora (C. O.) cumprirá este Regimento Eleitoral, para que os processos de eleições para delegados(as) atendam aos procedimentos regimentais e estatutários; e

§ 1º - Os processos que elegerão os(as) delegados(as) para o 9º Congresso do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Transportes Metroviários, de Veículos Leves Sobre Trilhos e Monotrilhos do Estado do Rio de Janeiro – SIMERJ, ocorrerão obedecendo a previsão do Estatuto do SIMERJ, e se darão, prioritariamente, no formato de consulta à base.

Capítulo II - Procedimentos para eleição de Delegados(as) para o 9º COMET

Art. 1º - O nº de delegados(as) para cada segmento será a soma dos(as) empregados(as) na proporção de 1 delegado(a) para cada 50 empregados(as), com base na data da 1ª reunião da C.O. e nos dados apresentados pela Diretoria Administrativa do SIMERJ, 5 (cinco) dias antes, conforme quadro abaixo:

QUADRO 1

Empresas	Empregados	Sócios	Delegados	Cota Feminina (20%)
Metrô Rio	3.112	448 (50%)	35	07
Rio Trilhos	320	320 (35%)	25	05
Aposentados	135	135 (15%)	11	02
Total	3.567	903	71	14

§ 1º – O cumprimento da cota de 20%, obedecerá a ordem acima e, não sendo atingido o nº de vagas da cota, poderá ser preenchida com delegados do sexo masculino;

§ 2º – Em caso de impedimento de qualquer um(a) dos(as) candidato(a) eleitos(as), o(a) mesmo(a) poderá ser substituído(a) pelo candidato(a) que estiver na sequência da listagem de votos e segmento;

§ 3º – As eleições serão realizadas em assembleias gerais, conforme calendário abaixo, em cada segmento, e só serão aceitas inscrições de candidato(a) presentes às assembleias, conforme calendário abaixo:

**Regimento Eleitoral para as eleições de Delegados(as) do 9º COMET - RJ
que se realizará nos dias 11, 12 e 13 de novembro 2016.**

EMPRESA/SEGMENTO	DATA/ HORÁRIO	MODELO
Aposentado	19/10/2016 (10:00 hs)	Assembleia
Rio Trilhos	25/10/2016 (14:00 hs)	Assembleia
Metrô Rio	27 e 28/10/2016 (9:00 às 23hs)	Eleição secreta

§ 4º - Em caso de impedimento de qualquer um(a) candidato(a) eleito(a) como Delegado(a), será feita a substituição pelo que obteve maior nº de votos, respeitando a distribuição por segmento;

§ 5º - A eleição dos(as) delegados(as) do segmento de Aposentados (as) e Pensionistas, que estejam em dia com suas mensalidades, num total de, até 11 (onze), será feita em sua Assembleia mensal, no dia 19 de outubro de 2016, na sede do SIMERJ, sito à Rua Santa Amélia, nº 41, Praça da Bandeira, RJ;

§ 6º - A eleição dos(as) delegados(as) metroviários(as) filiados(as) ao SIMERJ, do segmento da Companhia Rio Trilhos, e que estejam em dia com suas mensalidades, num total de, até, 25 (vinte e cinco), será feita em Assembleia no dia 25 de outubro de 2016, na sede da companhia, situada à Avenida N.S de Copacabana, nº 493, 4º andar, Copacabana, RJ;

§ 7º - A eleição dos(as) delegados(as) metroviários(as), filiados(as) ao SIMERJ, do segmento das concessionárias Metrô Rio e Metrô Barra, e que estejam em dia com suas mensalidades, num total de, até 35 (trinta e cinco), será realizada na base, nos dias 27 e 28 de outubro de 2016, nas áreas de manutenção, de operação e de administração da empresa; e

§ 8º - Os segmentos terão direito ao número de vagas para Delegadas(os), conforme o quadro acima e não será aceita a transferência de candidata(o) de um segmento para outro.

Capítulo III - das inscrições

Art. 3º - As inscrições serão individuais e por segmento (Aposentados, Rio Trilhos e Metrô Rio);

§ 1º - Em caso do candidato(a) a Delegado(a) não ter mais de 12 (doze) meses como associado(a) do Sindicato, a inscrição não poderá ser realizada;

§ 2º - Em caso do número de inscrições do segmento for igual ou menor que o número de vagas, o(a) candidato(a) estará eleito(a) automaticamente; e

§ 3º - As inscrições do segmento da Metrô Rio, serão do dia 13/10 até 19/10 e só poderá ser feita pelo próprio candidato.

Capítulo IV - da Comissão Organizadora

Art. 4º - A Comissão Organizadora (C.O.), eleita na Assembleia AGO 001/2016, realizada no dia 22/09/2016, é formada pela Diretoria Executiva do Sindicato mais 3 (três) membros da base.

§ 1º A C.O. deliberará por maioria simples de votos.

**Regimento Eleitoral para as eleições de Delegados(as) do 9º COMET - RJ
que se realizará nos dias 11, 12 e 13 de novembro 2016.**

§ 2º - A C.O. compete:

- I. Coordenar o processo de inscrição dos candidatos;
- II. Fiscalizar a observância das normas estabelecidas no processo eleitoral, objeto deste Regimento;
- III. Exercer a fiscalização das mesas receptoras de votos;
- IV. Nomear os membros das mesas apuradoras;
- V. Elaborar o mapa final com os resultados da eleição e publicá-lo;
- VI. Fiscalizar a divulgação de propaganda eleitoral;
- VII. Divulgar os locais onde serão instaladas as mesas receptoras de votos;
- VIII. Decidir, em primeira instância, sobre os recursos de votação e apuração; e
- IX. Resolver os casos omissos.

Capítulo V - da Votação

Art. 5º – Cada eleitor(a) poderá votar em até o número máximo de vagas disponíveis para delegados(as) do seu segmento.

§ 1º - Só terá direito a votar e ser votado os(as) metroviários(as) filiados(as) ao SIMERJ em dia com suas obrigações legais;

§ 2º - Só terá direito a votar os(as) metroviários(as) filiados(as) ao SIMERJ com mais de 6 (seis) meses de filiação;

§ 3º - Nas cédulas deverão constar o número máximo de candidato(a) que o(a) eleitor(a) poderá votar;

§ 4º - Os Procedimentos de votação serão os seguintes:

- I. O(A) eleitor(a) apresentar-se-á à mesa receptora de votos portando sua carteira do SIMERJ, ou identidade ou qualquer documento com foto, válido como identidade ao mesário(a);
- II. Não havendo dúvidas sobre a identificação do(a) eleitor(a), o(a) mesário(a) verificará se o(a) mesmo(a) consta na lista de votantes, e o(a) eleitor(a) assinará a lista;
- III. Depois de assinada a lista, o(a) mesário(a) autorizará o(a) eleitor(a) a preencher a cédula em local definido e a depositar o voto na urna; e
- IV. Após o depósito do voto na urna, será devolvido ao eleitor(a) o documento de identificação apresentado à mesa.

**Regimento Eleitoral para as eleições de Delegados(as) do 9º COMET - RJ
que se realizará nos dias 11, 12 e 13 de novembro 2016.**

§ 5º - A não apresentação de documento de identificação, na forma supracitada, será motivo de impedimento ao exercício do voto por parte de qualquer membro da mesa ou qualquer fiscal.

§ 6º - Para votar, o nome do eleitor deverá constar na lista cedida pelo SIMERJ com os nomes de todos os votantes;

§ 7º - Sob nenhuma hipótese será admitido o voto por procuração;

§ 8º - Caso o nome do filiado não esteja na lista o mesmo deverá comprovar estar em dia com o Sindicato e seu voto será apurado em separado; e

§ 9º O voto em separado deverá ser colocado em um envelope e em seguida ser colocado dentro de outro envelope, onde deverá constar o nome e matrícula do eleitor.

Capítulo VI - da Apuração

Art. 6º - Os trabalhos de apuração serão realizados pela C.O. sem interrupção, até a proclamação do resultado, que será registrado, de imediato, em ata lavrada e assinada pelos integrantes da C.O.

§ 1º – Antes de proceder à abertura da urna, a Comissão Organizadora deverá:

I. Verificar se a urna está devidamente lacrada e acompanhada de suas respectivas atas, listas de votantes e cédulas não utilizadas;

II. Passar à leitura das atas e verificar se há irregularidades ou pedidos de impugnação;

III - Contagem do número de assinaturas na lista de votantes;

IV - Contagem do número de cédulas válidas (com no mínimo duas rubricas no verso); e

V - Verificação da defasagem entre o número de assinaturas na lista de votantes em relação ao total de cédulas válidas.

§ 2º – Serão anulados em sua totalidade os votos, por segmento, cujo nº de cédulas exceda em 5% o nº de assinaturas na lista de votantes;

§ 3º – Havendo anulação será convocada nova votação imediatamente;

§ 4º - É obrigatória a presença mínima de três membros da **C.O.** durante a apuração; e

§ 5º - Serão considerados inválidos os votos em branco e os anulados, isto é, aqueles que contiverem rasuras ou indicação de número superior ao número de vagas previstas para cada segmento.

**Regimento Eleitoral para as eleições de Delegados(as) do 9º COMET - RJ
que se realizará nos dias 11, 12 e 13 de novembro 2016.**

Capítulo VII - dos Recursos

Art. 7º - Qualquer recurso de votação deverá ser apresentado por escrito à C.O. pelos(as) candidato(a) durante o período de votação. Os recursos contra a apuração deverão ser apresentados até o prazo de 48 horas após o término desta, inclusive com a argumentação.

§ 1º - A C.O. apresentará suas decisões até quarenta e oito horas após a entrega do (s) recurso (s);

§ 2º O prazo para divulgação dos(as) delegados(as) eleitos(as) será de vinte quatro horas após apresentação do (s) recurso (os); e

§ 3º Os recursos apresentados fora de seus prazos serão automaticamente desconsiderados.

Capítulo VIII - das Penalidades

Art.8º - Para os casos de transgressão das normas estabelecidas neste Regimento, a **C.O.**, em última instância, avaliará a **impugnação** da candidatura envolvida.

Capítulo IX – dos Credenciamentos

Art. 9º - O credenciamento se iniciará as 16hs do dia da abertura do Congresso (11/11/2016 - sexta-feira), e se estenderá até às 12 horas do dia seguinte (12/11/2016 - sábado).

§ 1º - Os credenciamentos dos(as) candidato(a) que ficaram como suplentes na eleição do seu segmento, poderão se inscreverem até as 14 horas do dia 12/11/2016, para participar do 9º Congresso, na condição de observador

CRONOGRAMA DA ELEIÇÃO PARA DELEGADAS(OS)

1 - Data do início das inscrições: 13/10/2016;

2 – Data do encerramento das inscrições: 19/10/2016;

3 – Data das assembleias ou eleições na base;

A - Aposentados e Pensionistas: 19/10/2016 (assembleia);

B – Rio Trilhos: 25/10/2016 (assembleia); e

C – Metrô Rio: 27 e 28/10/2016 (eleição na base).